



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Blumenau, Estado de Santa Catarina, por meio da Coordenação de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, com fornecimento parcelado do objeto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 22/02/2024

UASG: 927632

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O Objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Materiais Gráficos e Serigrafia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT. ESTIMADA	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CARTÃO DE VISITA Dimensões: 9 cm (comprimento) x 5 cm (altura); Para Assessores e outros 4 x 0 cores; Papel couchê brilho; 250 g/m2; Arte fornecida pela Câmara; Ajustes de impressão feitos pelo fornecedor; Pedido mínimo de 100 un.	452334	8.000	UN	R\$ 0,41	R\$ 3.280,00
2	CARTÃO DE VISITA Dimensões: 9 cm (comprimento) x 5 cm (altura); Para Vereadores; 4 x 0 cores; Papel couchê brilho; 250 g/m2; Arte fornecida pela Câmara; Ajustes de impressão feitos pelo fornecedor; Pedido mínimo de 1.000 un.	452334	5.000	UN	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
3	CORDÃO PERSONALIZADO PARA CRACHÁ COM PRESILHA EM SERIGRAFIA Impresso em uma única cor; Dimensões: 80 cm (comprimento) x 1 cm (largura); Acabamento em metal e presilha. Entrega única.	468977	300	UN	R\$ 10,15	R\$ 3.045,00
4	CRACHÁ EM PVC BRANCO BRILHANTE COM FOTO Personalizados diretamente no cartão;	369678	300	UN	R\$ 8,62	R\$ 2.586,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

	Dimensões: 54 mm (comprimento) x 86 mm (altura) x 0,8 mm (espessura). Impressão digital interna do layout e pós laminação. 4 x 1 cores, com dados variáveis; Apenas furo para presilha (sem presilha).					
5	CRACHÁ EM PVC BRANCO BRILHANTE SEM FOTO Personalizados diretamente no cartão; Dimensões: 54 mm (comprimento) x 86 mm (altura) x 0,8 mm (espessura). Impressão digital interna do layout e pós laminação. 4 x 1 cores, com dados variáveis; Apenas furo para presilha (sem presilha).	369678	100	UN	R\$ 9,23	R\$ 923,00
6	PORTA CRACHÁ Vertical; Cor: transparente/incolor; Para crachás com dimensões de 54mm x 86mm 0,8mm. Entrega única.	234850	500	UN	R\$ 1,98	R\$ 990,00
7	FOLHA DE PAPEL VEGETAL Dimensões: 210 mm (comprimento) x 297 mm (altura); 180 g/m2; Com impressão de borda preta; Entrega única	238120	1300	UN	R\$ 4,16	R\$ 5.408,00
8	PORTA CERTIFICADO Papel cartão supremo 300gr/m², Cor preta; Dimensões: 370 mm (comprimento) x 485 mm (altura) - aberto; 4 x 0 cores; Plastificação com brilho; Parte interna inferior contendo 4 cantoneiras tipo cinta ou cantoneira em papel normal; Arte fornecida pela Câmara; Entrega única	150596	1000	UN	R\$ 13,81	R\$ 13.810,00
9	CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO- COR VERDE Medidas: 46 x 32,5cm; cor 1x0; gramatura 180g; com dobra (vinco) no meio; Com dois furos na capa e contracapa. Plastificada nos dois lados; com dobra (vinco) no meio e na capa Pedido único	150592	300	UN	R\$ 3,97	R\$ 1.191,00
10	CAPA PARA PROCESSO COMPRAS - COR SALMÃO Medidas: 46 x 32,5cm; cor 1x0; gramatura 180g; com dobra (vinco) no meio; Com dois furos na capa e contracapa. Plastificada nos dois lados; com dobra (vinco) no meio e na capa Pedido único	150592	300	UN	R\$ 3,97	R\$ 1.191,00
11	CAPA PARA PROCESSO	150592	300	UN	R\$ 3,97	R\$ 1.191,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

	LICITATÓRIO - COR AZUL Medidas: 46 x 32,5cm; cor 1x0; gramatura 180g; com dobra (vinco) no meio; Com dois furos na capa e contracapa. Plástica nos dois lados; com dobra (vinco) no meio e na capa Pedido único					
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 35.465,00	

1.3. Atentar para a especificação descrita neste Aviso e no Termo de Referência; havendo divergência entre a especificação do código do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrita neste Aviso e no Termo de Referência.

1.4. Havendo mais de 1 item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor valor unitário do item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.6 As quantidades relacionadas neste Aviso e Termo de Referência são estimadas para consumo dentro do exercício financeiro de 2024. Não estando a Câmara Municipal de Blumenau obrigada a adquiri-las em sua totalidade.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. penalizados com as sanções do art. 156, §4º e §5º da Lei 14.133/2021. A vedação configura-se independentemente do órgão que tenha aplicado a penalidade, seja entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;

2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08:00 h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (Dez Centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

5.1.1 – O agente de contratação solicitará, por meio do sistema eletrônico, ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.1.2 – Com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, e em consonância com o princípio da razoabilidade, o Agente de Contratação poderá conceder a prorrogação do prazo previsto no item 5.1.1, por no máximo mais 30 (trinta) minutos, desde que o licitante faça a solicitação dentro do prazo inicialmente concedido e por escrito (via e-mail melissa@camarablu.sc.gov.br);

5.1.3 – No que tange à proposta de preço ou planilha de custos se necessária, o Agente de Contratação poderá, com vistas a obter o melhor preço e atento à razoabilidade e à proporcionalidade, solicitar e/ou permitir a correção de erros materiais ou de preenchimento, inclusive dos preços unitários, vedada, em qualquer hipótese, a majoração do valor global final ofertado pelo licitante;

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. A negociação com os demais fornecedores a que se refere o item 5.2.2 ocorrerá via chat do sistema, contato telefônico e/ou e-mail, motivo pelo qual os licitantes devem manter atualizados seus dados no COMPRASNET, onde será informado com antecedência mínima de 12 (doze) horas a abertura do mesmo prazo dado para o licitante mais bem classificado indicado no item 5.1.1.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, tal como Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de envio do Contrato, quando for o caso, para assinar o Contrato e fazer sua devolução, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ALMIR VIEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

ANEXO II – IMAGENS DOS ITENS LICITADOS

ITEM 3 - CORDÃO PERSONALIZADO PARA CRACHÁ COM PRESILHA EM SERIGRAFIA



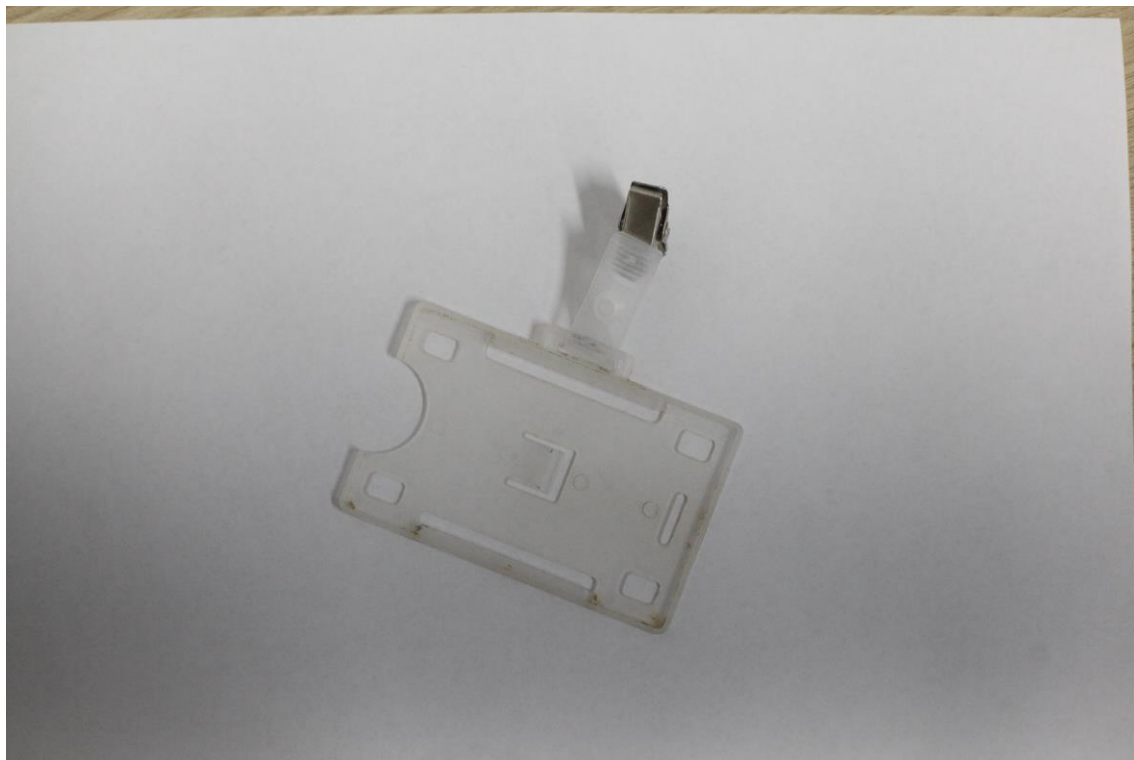


CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

ITEM 5 – CRACHÁ EM PVC BRANCO BRILHANTE SEM FOTO



ITEM 6 – PORTA CRACHÁ





CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

ITEM 7 – FOLHA DE PAPEL VEGETAL





CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

ITEM 8 – PORTA CERTIFICADO





CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

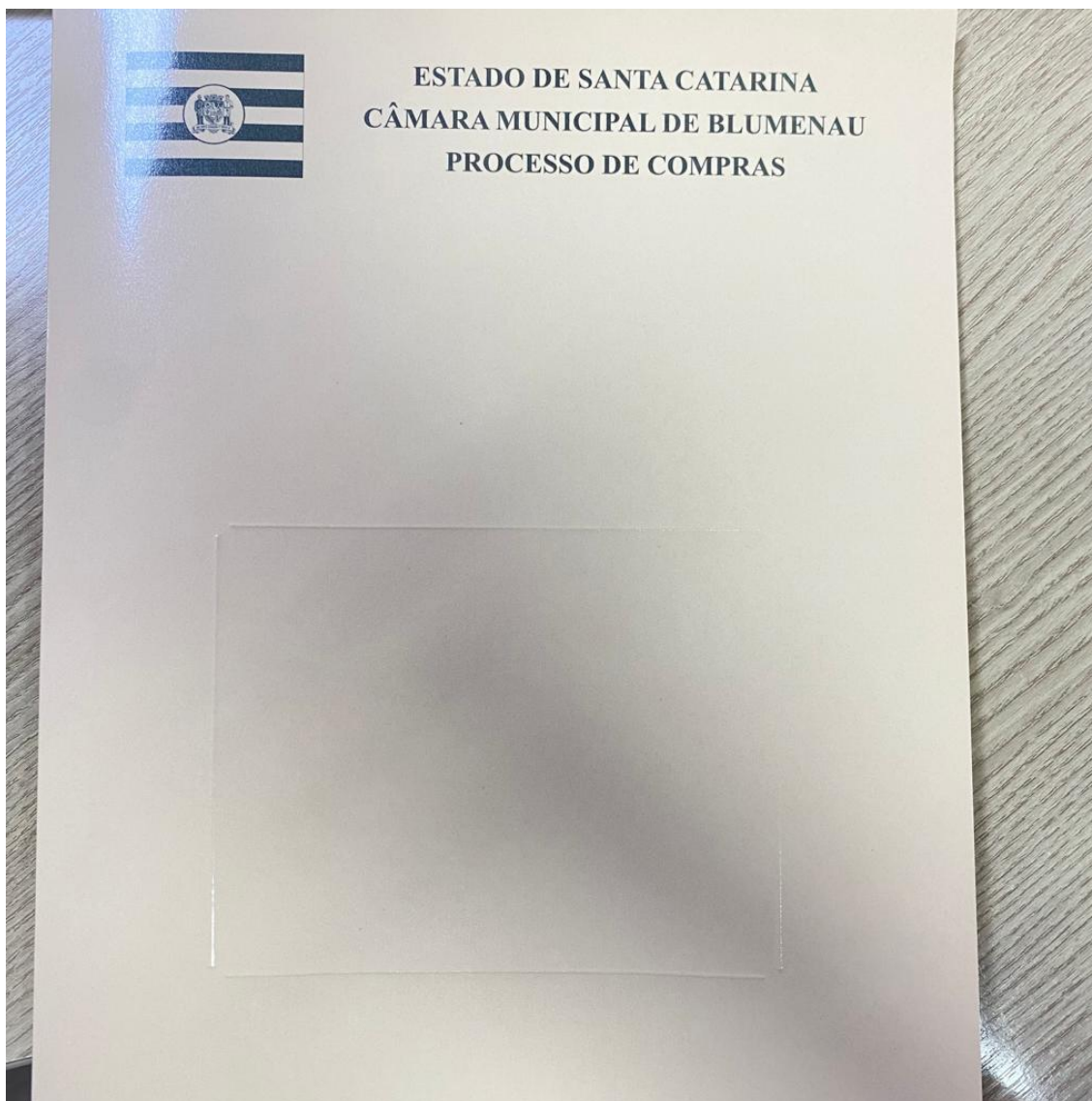
ITEM 8 – PORTA CERTIFICADO - ABERTO





CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

ITEM 10 – CAPA PARA PROCESSO (ITENS 9 E 11 SIMILARES)





CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

1 OBJETO

1.1 O presente TERMO DE REFERÊNCIA objetiva definir os elementos necessários para contratação por dispensa de licitação de **Materiais Gráficos e Serigrafia**, conforme as especificações, quantidades, prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento e nos anexos.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 É importante consignar que o presente Termo de Referência tem por objetivo aquisição de materiais gráficos, visando à reposição de estoque regular do Almoxarifado, com a finalidade de atender à demanda rotineira por materiais no âmbito da Câmara.

3. TIPO DE BEM OU SERVIÇO

3.1 Entende-se que o tipo de bem é comum, visto que os padrões de qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant. máxima estimada	Especificação	Preço unitário máximo admitido	Preço total máximo admitido
1	8000	CARTÃO DE VISITA Dimensões: 9 cm (comprimento) x 5 cm (altura); Para Assessores e outros; 4 x 0 cores; Papel <i>couchê</i> brilho; 250 g/m2; Arte fornecida pela Câmara; Ajustes de impressão feitos pelo fornecedor; Pedido mínimo de 100 unidades.	R\$ 0,41	R\$ 3.280,00
2	5000	CARTÃO DE VISITA Dimensões: 9 cm (comprimento) x 5 cm (altura); Para Vereadores; 4 x 0 cores, Papel <i>couchê</i> brilho; 250 g/m2; Arte fornecida pela Câmara; Ajustes de impressão feitos pelo fornecedor. Pedido mínimo 1.000 unidades.	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
3	300	CORDÃO PERSONALIZADO PARA CRACHÁ COM PRESILHA EM SERIGRAFIA Impresso em uma única cor; Dimensões: 80 cm (comprimento) x 1 cm (largura);	R\$ 10,15	R\$ 3.045,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

		Acabamento em metal e presilha. Entrega única.		
4	300	CRACHÁ EM PVC BRANCO BRILHANTE COM FOTO Personalizados diretamente no cartão; Dimensões: 54 mm (comprimento) x 86 mm (altura) x 0,8 mm (espessura). Impressão digital interna do layout e pós laminação. 4 x 1 cores, com dados variáveis; Apenas furo para presilha (sem presilha).	R\$ 8,62	R\$ 2.586,00
5	100	CRACHÁ EM PVC BRANCO BRILHANTE SEM FOTO Personalizados diretamente no cartão; Dimensões: 54 mm (comprimento) x 86 mm (altura) x 0,8 mm (espessura). Impressão digital interna do layout e pós laminação; 4x1 cores, com dados variáveis; Apenas furo para presilha (sem presilha).	R\$ 9,23	R\$ 923,00
6	500	PORTA CRACHÁ Vertical; Cor: transparente/incolor; Para crachás com dimensões de 54mm x 86xx 0,8mm. Entrega única.	R\$ 1,98	R\$ 990,00
7	1300	FOLHA DE PAPEL VEGETAL Dimensões: 210 mm (comprimento) x 297 mm (altura); 180 g/m2; Com impressão de borda preta; Entrega única.	R\$ 4,16	R\$ 5.408,00
8	1000	PORTA CERTIFICADO Papel cartão supremo 300gr/m², Cor preta; Dimensões: 370 mm (comprimento) x 48 mm (altura) - aberto; 4 x 0 cores; Plastificação com brilho; Parte interna inferior contendo 4 cantoneiras tipo cinta ou cantoneira em papel normal; Arte fornecida pela Câmara; Entrega única.	R\$ 13,81	R\$ 13.810,00
9	300	CAPA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO- COR VERDE Medidas: 46 x 32,5cm; cor 1x0; gramatura 180g; com dobra (vinco) no meio; com dois furos na capa e contracapa. Plastificada nos dois lados; com dobra (vinco) no meio e na capa Pedido único	R\$ 3,97	R\$ 1.191,00
10	300	CAPA PARA PROCESSO COMPRAS - COR SALMÃO Medidas: 46 x 32,5cm; cor 1x0; gramatura 180g; com dobra (vinco) no meio; com dois furos na capa e contracapa. Plastificada nos dois lados; com dobra (vinco)	R\$ 3,97	R\$ 1.191,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

		no meio e na capa Pedido único		
11	300	CAPA PARA PROCESSO LICITATÓRIO - COR AZUL Medidas: 46 x 32,5cm; cor 1x0; gramatura 180g; com dobra (vinco) no meio; com dois furos na capa e contracapa. Plastificada nos dois lados; com dobra (vinco) no meio e na capa Pedido único	R\$ 3,97	R\$ 1.191,00
			TOTAL	R\$ 35.465,00

Observação:

Imagens dos itens 3,5, 6, 7 e 8 acima indicados disponíveis no Anexo II do presente Aviso. Os itens também poderão ser consultados na Assessoria Administrativa da Câmara em dias úteis, no horário compreendido entre 8:00 e 18:00 horas

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Regularidade fiscal e trabalhista:

5.1.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através da apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas do domicílio fiscal ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, ressalvada a hipótese de a proponente não ser contribuinte de um destes órgãos, caso em que deverá apresentar a Certidão de Não Contribuinte;

5.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

6 ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS

6.1 Na proposta de preço deverá constar:

- Seu prazo de validade o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- A discriminação detalhada dos materiais ofertados, incluindo, quando aplicável, marca e modelo;
- A quantidade solicitada;
- O valor unitário e total;
- O prazo de entrega;
- A garantia, quando aplicável;
- Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

6.2 Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga/descarga dos materiais, garantia/assistência técnica, dentre outros.

7 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1 O critério de aceitabilidade das propostas será o de menor valor unitário por item.

7.2 Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados pela Administração.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor valor por item.

9 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega do bem é de até 7 (sete) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da Ordem de Compras.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. Local de entrega: O objeto deverá ser entregue, em dias úteis, das 7h às 18h na Assessoria Administrativa da CMB, localizada na Rua XV de Novembro, 55, Centro, Blumenau – SC, CEP 89010-001

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância ou qualquer outra dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos contratuais;

10.2 Entregar o material em horários previamente planejados junto à equipe de fiscalização;

10.3 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus ANEXOS e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.4 Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina

10.5 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela equipe de fiscalização;

10.6 Confirmar o recebimento de toda e qualquer notificação enviada pela equipe de fiscalização em até 3 (três) dias, contados da data do envio da respectiva notificação;

10.7 Caberá à CONTRATADA, resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do seu recebimento, de toda e qualquer notificação enviada pela Câmara Municipal;

10.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.9 Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudica-las;

10.10. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, em perfeito estado de funcionamento, sob pena de serem substituídos;

11 OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

11.1 Prestar aos representantes da CONTRATADA as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

11.2 Todas as comunicações e decisões entre a equipe de fiscalização e a CONTRATADA deverão ser documentadas;

11.3 Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato por meio da equipe de fiscalização, e manter permanente contato com a CONTRATADA através dos canais disponíveis. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados.

12 GARANTIA

12.1 A aceitação do material pela equipe de Fiscalização não exime a CONTRATADA da garantia e responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos, de acordo com o disposto no Código Civil.

12.2 A contratada ficará obrigada, durante o período de 12 (doze) meses, no mínimo, a prestar garantia/assistência técnica referente ao material fornecido, a partir da data da respectiva entrega, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, desde que não tenham sido causados por mau uso.

12.3 Durante a vigência da garantia, quaisquer defeitos deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a Câmara, em prazo a ser definido pela equipe de Fiscalização.

13 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

13.2 A ausência de quaisquer documentos ou formalidades relacionadas nos itens anteriores acarretará a interrupção do prazo de pagamento à contratada até que seja suprida a exigência.

Ivo A. Dickmann Junior
Assessor Administrativo